



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

proc. 072/2022


Duffel Pinto de Souza
SERVIDOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2022
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.719/2003 DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.719/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17 § 4.º e 5.º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à pessoa de **MELISSA LANZILLOTTI PACHECO**, inscrita no CPF sob nº 596.168.811-91 e portadora do RG nº 000.313.110 SSP/MS, um lote de terreno urbano determinado como área desmembrada 532-A, de propriedade desta municipalidade, devidamente registrado sob **Matrícula 17.492 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS**, com a seguinte Descrição e Limites:

DESCRIÇÃO:

*De configuração geométrica retangular medindo 57,00 (cinquenta e sete metros) de frente por 125,00 (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados perfazendo uma área de 7.125,00m² (sete mil, cento e vinte e cinco metros quadrados).
Obs: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Antônio Alves Corrêa esquina com a Rua Jaime Artigas.*

LIMITES E CONFRONTANTES:

Norte: lado direito com a Rua Jaime Artigas;
Sul: lado esquerdo com a Área desmembrada 532-B;
Leste: fundos com a Rua Carlito Leite;
Oeste: frente para a Rua Antônio Alves Corrêa.

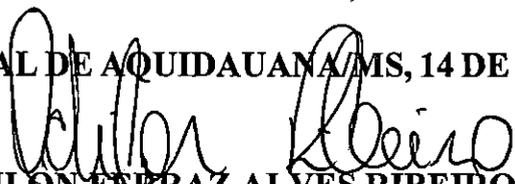


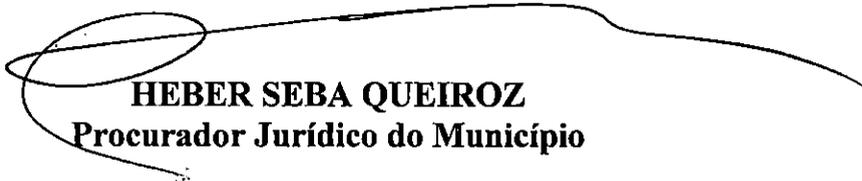



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei nº 2.719/2021, de 04 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2022

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa de Leis, apresentamos e encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.719/2021, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

A presente retificação pretende atender ao requerimento da Sr^a. Melissa Lanzilloti, que no momento do Registro do Título, constatou-se que a área doada através da Lei nº 2.719/2021, de 04.10.21, não era o lote 532-A, constante da Matrícula 17.490, que foi desmembrada de uma área maior, (Quadra 532 da PCC). Ato contínuo a Prefeitura Municipal procedeu a vistoria no local onde foi certificado que o lote hoje pertencente a donatária é o determinado sob o nº 532-A, medindo 57,00 (cinquenta e sete metros) de frente por 125,00 (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados perfazendo uma área de 7.125,00m² (sete mil cento e vinte metros quadrados).

Assim sendo, foi elaborado o memorial descrito, planta e ART, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do lote 532-A. O imóvel pertence a atual Matrícula 17.490 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia anexa.

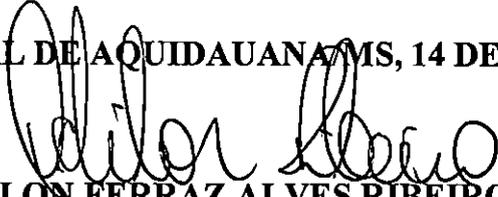
Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das

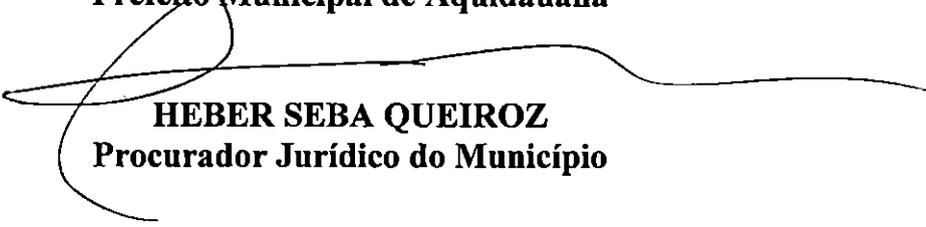


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Jurídica do Município

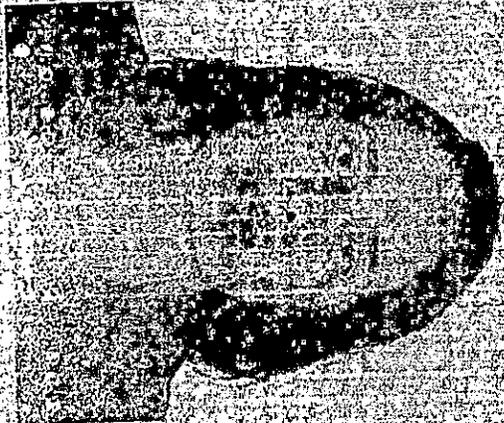
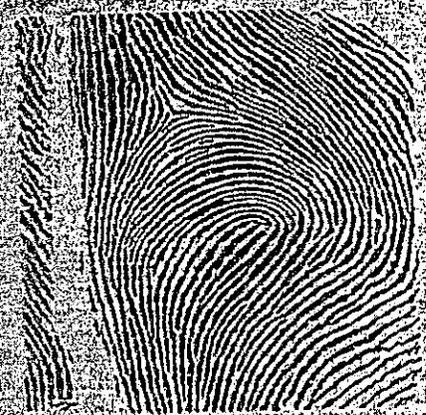
AO EXECELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

MELISSA LANZILLOTI PACHECO, brasileira, divorciada, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 313.110 SEJUSP/MS e CPF. nº 596.168.811-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Corrêa Quadra 532 A Vila São Pedro, vem respeitosamente requerer a retificação da Lei nº 2.719/2021 para constar que o imóvel onde a mesma reside é o lote 532 A, conforme memorial descritivo, planta e matrícula anexa.


Melissa Lanzilloti Pacheco
Requerente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA F-107
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



A handwritten signature in ink, appearing to be 'M. J. P.' or similar.

ASSINATURA DO TITULAR

3664644A

3
1398/20
L5

3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

313.110

DATA DE EXPIRAÇÃO 02/09/2014

Elisa Lanzillotti Pacheco

EMITIDO POR
Haroldo Moliterno Pacheco
Elisa Maria Lanzillotti Pacheco
ESTABELECIDOR
Aguiaçuana - MS

DATA DE NASCIMENTO
23/04/1973

IDENTIFICADOR
CC 3.877 L B-35 F 72
Aguiaçuana - MS

596.163.311-91

Haroldo Moliterno Pacheco
Diretor - MS Pacoira
Pacoira - MS

PIS/CPA/STP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ES
4
14/08/20

7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.719/2021

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17 § 4.º e 5.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à pessoa de **MELISSA LANZILLOTTI PACHECO**, inscrita no CPF sob nº 596.168.811-91 e portadora do RG nº 000.313.110 SSP/MS, um lote de terreno urbano determinado como área desmembrada 532-B, de propriedade desta municipalidade, devidamente registrado sob Matrícula 17.492 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, com a seguinte Descrição e Limites:

DESCRIÇÃO:

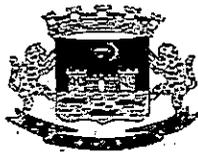
Área de formato retangular medindo 68,00m (sessenta e oito metros) de frente para a Rua Antônio Alves Corrêa, por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 8.500,00m² (oito mil e quinhentos metros quadrados).

LIMITES:

NORTE: Lado direito com a área desmembrada 532-A;
SUL: Lado esquerdo com a Rua Francisco Pereira Alves;
LESTE: Fundos para a Rua Carlito Leite;
OESTE: Frente para a Rua Antônio Alves Corrêa.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.



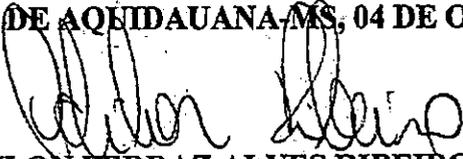
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

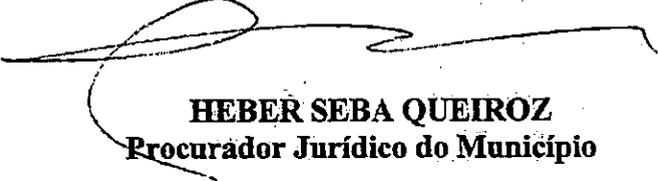
Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

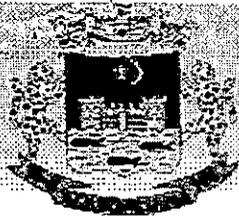
Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 04 DE OUTUBRO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

Publicado em 8/10/2021
Emissão: AAS P. 1
5000



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1775 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 8 de outubro de 2021 - 4 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
LEIS.....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES.....	2
EXTRATOS.....	2
AQUIDAUANA PREV.....	2
PORTARIAS.....	2
PODER LEGISLATIVO.....	3
EXTRATOS.....	3

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.719/2021

"AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17 § 4.º e 5.º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à pessoa de **MELISSA LANZILLOTTI PACHECO**, inscrita no CPF sob nº 596.168.811-91 e portadora do RG nº 000.313.110 SSP/MS, um lote de terreno urbano determinado como área desmembrada 532-B, de propriedade desta municipalidade, devidamente registrado sob Matrícula 17.492 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, com a seguinte Descrição e Limites:

DESCRIÇÃO:

Área de formato retangular medindo 68,00m (sessenta e oito metros) de frente para a Rua Antônio Alves Corrêa, por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 8.500,00m² (oito mil e quinhentos metros quadrados).

LIMITES:

NORTE: Lado direito com a área desmembrada 532-A;

SUL: Lado esquerdo com a Rua Francisco Pereira Alves;

LESTE: Fundos para a Rua Carlito Leite;

OESTE: Frente para a Rua Antônio Alves Corrêa.

Art. 2.º- A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe

de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obriga a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.721/2021

"ALTERA O NOME DA RUA PROJETADA I, BAIRRO NOVA AQUIDAUANA PARA RUA CORONEL MARTINS BENTO."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Rua Projetada I, localizada no Bairro Nova Aquidauana, neste Município, passa a denominar-se Rua Coronel Martins Bento.

Art. 2.º - No referido local deve constar a identificação do nome que lhe confere esta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se a disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 861/2021

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
 Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
 Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
 Controlador Geral - **Edson Benica**
 Secretária Municipal de Administração - **Martuce Martins Garcia Luglo**
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
 Secretária Municipal de Produção - **Nalara Nogueira Arguelo**
 Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
 Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
 Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
 Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
 Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
 Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
 Diretor Presidente do Aquidauana Prev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
 Aquidauana - MS
 Telefone: (67) 3240-1450
 E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

WILLIAN DOS SANTOS
OLIVEIRA:0182500713

Assinado de forma digital por
 WILLIAN DOS SANTOS
 OLIVEIRA:01825007136
 Dados: 2021.10.08 17:37:40
 0400



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Aquidauana
Procuradoria Geral do Município

TÍTULO DEFINITIVO DE DOAÇÃO Nº 002/2021

O Senhor **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, casado, administrador, residente à Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, portador do RG nº 743.389 SSP/MS e do CPF nº 609.079.321-34, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que tendo a Sra. **MELISSA LANZILLOTTI PACHECO**, brasileira, divorciada, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 313.110 SEJUSP/MS e CPF. nº 596.168.811-91, obtido conforme Lei nº 2.719/2021 de 04/10/2021, a doação de um lote de terreno urbano quadra 532-B da Planta Cadastral da Cidade (PCC) localizado na Vila São Pedro, Bairro Santa Terezinha. Área de formato retangular medindo 68,00m (sessenta e oito metros) de frente para a Rua Antônio Alves Corrêa, por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 8.500,00 m² (oito mil e quinhentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte lado direito com a área desmembrada 532-A; Ao Sul Lado esquerdo com a Rua Francisco Pereira Alves; Ao Leste fundos com a Rua Carlito Leite; e Ao Oeste Frente para a Rua Antônio Alves Corrêa. Esse lote encontra-se de esquina com a Rua Francisco Pereira Alves, e está do lado par da Rua Antônio Alves Corrêa. Matriculado sob nº 17.492 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS. A presente doação atendendo o disposto do Artigo 108 do Código Civil teve seu valor fixado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação de 22/06/2021, e cumpridas às disposições do “caput” do art. 11, da Lei nº 1225/91 com suas alterações regidas pela Lei 1.413/93 de 18 de Junho de 1993, mandou que fosse expedido o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE DOAÇÃO**, com á clausula de inalienabilidade e impenhorabilidade a qualquer título, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentaria, nos termos do art. 3º da Lei 2.719/2021, ficando o (a) Donatário (a) obrigado (a) a observância das Leis Municipais e sujeito às penas estabelecidas nas mesmas. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Aquidauana aos quatorze (14) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Edilson Jhonatan Lopes Candido Meira, o digitei.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Melissa Lanzillotti Pacheco
Donatário

Heber Seba Queiroz
Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

Cleide Marques de Souza
CPF : 799.713.691-68

Gabriely Arruda Ribeiro
CPF : 021.678.701-75

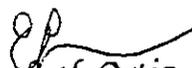


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Ao Planejamento.

Para fazer locação e memorial descrito e planta, tendo em vista que a Dec. nº 2.719/2021, autorizou doação do lote 532-B, matrícula 17.492, e a requerente alega que o imóvel onde a mesma reside, é o lote 532-A.

Em. 29/11/2021


Elizabeth Ortiz
OAB-MS 3959
Matrícula Nº 9
Aquidauana - MS

OBS: A doação foi feita de acordo com a matrícula trazida ao auto pelo requerente de ps. 08 (datada de 08/07/2021).



**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS**

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL. (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
17.490

Ficha
01

AQUIDAUANA - MS 12 de Junho 2014

Protocolo nº 72.479, Livro 1B, fls 185v em data de 12/06/2014.

Um lote de terreno situado nesta Cidade a Quadra 532 da PCC, o qual tem a seguinte descrição: Área de formato quadrangular medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados). Limites: Ao Norte: Com a Rua Jaime Artigas; Ao Sul: Com a Rua Francisco Pereira Alves; Ao Leste: Com a Rua Carlito Leite; Ao Oeste: Com a Rua Antonio Alves Correa. Tudo em conformidade com o projeto elaborado pelo Geografo Ricardo Benites, CREA-MS 3218/D, ART nº 11438421. - **PROPRIETARIO – MUNICIPALIDADE DE AQUIDAUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF nº 03.452.299/0001-03, com endereço à Rua Honório Simões Pires, nº 618, Aquidauana/MS. **REGISTRO ANTERIOR** – Matricula nº 7.190, Livro 02 deste RI em data de 25/11/1985. Emol ISENTO, em virtude do Art. 16º de 07/06/2005, da Lei nº 3.003, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Aquidauana, 12 de junho de 2014. O Oficial _____ da 1ª Circ

Av.1 / 17.490 – Protocolo nº 72.480, Livro 1B, fls 185v em data de 12/06/2014.

De conformidade com o que foi requerido pela Municipalidade de Aquidauana, acima qualificada, é feita a presente averbação para constar que: O imóvel da presente Matricula foi desmembrado em 02 (duas) áreas distintas, determinada sob Areas 532-A e 532-B, tudo em conformidade com o projeto elaborado pelo Geografo Ricardo Benites, CREA-MS 3218/D, ART nº 11438421, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito:

Situação Final Desmembrada

Quadra nº 532-A → *MELISSA*

Descrição: Área de formato retangular medindo 57,00m (cinquenta e sete metros) de frente para a Rua Antonio Alves Correa por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 7.125,00m² (sete mil cento e vinte e cinco metros quadrados). Limites: Ao Norte: Lado direito com a Rua Jaime Artigas; Ao Sul: Lado esquerdo com a área desmembrada 532-B; Ao Leste: Fundos com a Rua Carlito Leite; Ao Oeste: Frente com a Rua Antonio Alves Correa. Obs: esse lote encontra-se de esquina com a Rua Jaime Artigas e está do lado par da Rua Antonio Alves Correa.

Continua no Verso

Dec 1/14

Assinado digitalmente por REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL (07978340104) em 15/05/2019 17:23. Protocolo: 0519.1403.3203.0221. Para conferir a validade desta certidão acesse: www.cerims.com.br

8

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

Quadra nº 532-B

Descrição: Área de formato retangular medindo 68,00m (sessenta e oito metros) de frente para Rua Antonio Alves Correa por 125,00m (cento e vinte metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 8.500,00m² (oito mil e quinhentos metros quadrados). Limites: Ao Norte: Lado direito com a área desmembrada 532-A; Ao Sul: Lado esquerdo com a Rua Francisco P. Alves; Ao Leste: Fundos com a Rua Carlito Leite; Ao Oeste: Frente com a Rua Antonio Alves Correa. Obs: Esse lote encontra-se de esquina com a Rua Francisco P. Alves, e está do lado par da Rua Antonio Alves Correa. Emol ISENTO, em virtude do Art. 16º de 07/06/2005, da Lei nº 3.003, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Selo de autenticidade nº AHQ05776-034. Aquidauana, 12 de junho de 2014. O Oficial _____ da 1ª Circ.

Protocolo nº 72.481, Livro 1B, fls 185v em data de 12/06/2014.
VIDE MATRICULAS SOB NºS 17.491 E 17.492, LIVRO 02 DESTE RI, COM REFERENCIA AS AREAS DESMEMBRADAS 532-A E 532-B RESPECTIVAMENTE. FICANDO A PRESENTE MATRICULA ENCERRADA. Aquidauana, 12 de junho de 2014. O Oficial _____ da 1ª Circ.

AO CARTÓRIO... :	R\$	27,55
FUNJECC 5%... :	R\$	1,45
FUNJECC 10%... :	R\$	2,90
FUNADEP 6%... :	R\$	1,74
FUNDE-PGE 4%... :	R\$	1,16
FEADMP 10%... :	R\$	2,90
SELOS... :	R\$	1,50
TOTAL... :	R\$	39,20

CERTIFICO que apresente fotocópia confere com a matrícula original de nº.: 17490 e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e da fé. Aquidauana-MS, em 15 de maio de 2019. SELO nºPABT04286-470-NOR.

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficiala

Acesse o site
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para
visualizar a autenticidade desta certidão.



RECIBO - CERTIDÃO

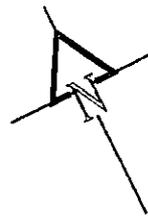
Cidade destinatária: Aquidauana
Serventia destinatária: 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis
Tipo de certidão: Certidão de Inteiro teor
Protocolo: 0519.1403.3203.0221
Data do pedido: 14/05/2019 16:41
Tipo de pesquisa: Matrícula
Solicitante: EVERTON ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 812.665.291-87
Chave de pesquisa: 17490
Status: Encaminhado

Composição do valor da certidão

Descrição	Valor
Emolumentos Serventia	R\$ 29,00
FDP	R\$ 1,74
FMP	R\$ 2,90
FPGE	R\$ 1,16
Funjecc	R\$ 2,90
ISSQN	R\$ 0,00
Selo	R\$ 1,50
Taxa Bancária	R\$ 1,51
Taxa de Administração	R\$ 8,70
Total	R\$ 49,41

B

A



3

RUA JAIME ARTIGA

125,00

532-A

57,00

2

RUA ANTÔNIO ALVES CORRÊA

68,00

532-B

RUA CARLITO LEITE

125,00

RUA FRANCISCO PEREIRA ALVES

Planta de Locação

Requerente: Prefeitura Municipal de Aquidauana CNPJ:03.452.299/0001-03	Área: Lote 532-A: 57,00 x 125,00: 7.125,00m ²	Resp. Técnico:  Emerson Pinheiro dos Santos Geógrafo CREA: 63255/D-MS
Local: Rua Antônio Alves Corrêa esquina com Rua Jaime Artiga - Quadra 532 - A - Bairro Santa Terezinha - Vila São Pedro - Aquidauana - MS		
Data: Novembro/ 2021	Escala: 1:1000	ART

1

Memorial Descritivo

PLANTA DE LOCAÇÃO

Proprietário : Prefeitura Municipal de Aquidauana – CNPJ: 03.452.299/0001-03

Local: Rua Antônio Alves Corrêa esquina com Rua Francisco Pereira Alves
Quadra 532 - A – Bairro Santa Terezinha – Vila São Pedro – Aquidauana/MS

Área: 7.125,00m²

Refere-se este Memorial Descritivo à locação de 01 lote de terreno urbano determinado sob Quadra 532 - A localizado na Rua Antônio Alves Corrêa esquina com Rua Francisco Pereira Alves – Bairro Santa Terezinha – Vila São Pedro – Aquidauana-MS.

Lote: Quadra 532 - A

Descrição:

Característica: com configuração geométrica retangular medindo 57,00(cinquenta e sete metros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 7.125,00m² (sete mil e cento e vinte e cinco metros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Antônio Alves Corrêa esquina com Rua Jaime Artiga.

Limites e Confrontantes:

NORTE: Lado direito com a Rua Jaime Artiga;
SUL: Lado esquerdo com a área desmembrada 532 - B;
LESTE: Fundos com a Rua Carlito Leite;
OESTE: Frente para a Rua Antônio Alves Corrêa.



Emerson Pinheiro dos Santos

Geógrafo

CREA: 63255/D-MS

Aquidauana-MS, 29 de Novembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Jurídica do Município
Setor de Desapropriação e Regularização Fundiária

Termo de Vistoria

Conforme vistoria realizada no dia 03 de Dezembro de 2021, a requerente senhora Melissa Lanzilloti Pacheco reside atualmente no imóvel constante da quadra 532 A, onde existe uma construção de alvenaria.

Por ser verdade, assino o presente.

Aquidauana, 03 de Dezembro de 2021.

Edilson J.I.C. Meira
Edilson J.I.C. Meira
Chefe de Setor



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Refere-se o presente, a avaliação de um lote de terreno urbano sob número 01-A, da quadra 532-A do Bairro Santa Terezinha, Vila São Pedro, medindo (57,00 x 125,00 m), localizado na Rua Antônio Alves Corrêa. Considerando a Lei Complementar nº 60/2016.

1. Terreno Urbano

1.1 Área: 7.125,00m²

1.2 Valor estimado do m²: R\$ 10,71

1.3 Valor do Terreno: R\$ 76.276,90

1.4 Valor Total da avaliação: R\$ 76.276,90 (setenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Aquidauana-MS, 26 de Janeiro de 2022.

Wilson Dalbem

(Presidente da Comissão)

Wilson Dalbem
Assessor Especial de Gestão,
Avaliador e Perito do I.T.B.I.,
CRECI Nº 8336 - 1º Região (MS)
Núcleo de Receitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA DE AQUIDAUANA - MS

Paulo Wilson de Amorim Ravaglia

(1º Membro)

Uanderson B. Aristides

Uanderson Braga Aristides

(2º Membro)